



Termo Aditivo

Sei n.º 0002514-14.2021.6.01.8000 (Contrato)

Sei n.º 0002297-63.2024.6.01.8000 - 1º TA - Prorrogação (0748225)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 30/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRE/AC, E A EMPRESA SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DOA CRE, CNPJ nº 05.910.642/0001-41**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia, fone: 68-3212 6092 e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69.914-318 - Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Maria Verônica da Costa**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 194/2023 (0688750), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.972.556/0001-66**, estabelecida na Travessa Isaías, nº 208 - Bairro Belo Jardim I, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3302-8170, e-mail: semfronteiras@semfronteirasnet.com.br, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seu representante legal, **Carlos Henrique Matheus Rodrigues da Cruz**, portador do RG nº **230** - SSP-AC e CPF nº ***.697.402.**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- REAJUSTAR**, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 10.192/2001 e tendo em vista o que prevê a Cláusula Oitava do instrumento contratual, o **reajuste** dos preços pactuados, refere-se ao primeiro período de jun/2022 a mai/2023, segundo de jun/2023 a maio/2024 e o terceiro de jun/2024 a maio/2025, no percentual de **10,1555%** com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme detalhamento constante nos eventos SEI (0744901 e 0787862).
- REDUZIR** o valor do Contrato n.º 30/2022 (0512629) em decorrência da eliminação dos custos fixos variáveis e não renováveis, conforme manifestação constante no Despacho (0787240), referente ao item 7, do lote 1, item 14 do lote 2, item 21 do lote 4, (INSTALAÇÃO DOS LINKS DO LOTE) da Cláusula Primeira do Contrato n.º 30/2022 (0512629), com fundamento no item 9 do Anexo IX da IN 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. Em razão das alterações previstas na cláusula primeira, o valor global passa a ser o seguinte:

1. LOTE 01 do Edital n.º 25/2022 (Evento SEI n. 0495895):

ITEM	LOCALIDADE	VELOCIDADE	ENDEREÇO	V/
1	BRASILÉIA	20Mbps	Avenida Rui Lino, 1.128 - Centro, 69932-000, BRASILEIA/AC	
2	BUJARI	5Mbps	Rua Raio de Sol, s/n, 69923-000, BUJARI/AC	
3	PLACIDO DE CASTRO	5Mbps	Avenida Diamantino Augusto de Macedo, 1079, Centro - Prédio do Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal, PLÁCIDO DE CASTRO/AC	
4	RIO BRANCO (NC)	80Mbps	Alameda Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, 69915-632, RIO BRANCO/AC	
5	SENADOR GUIOMARD	20Mbps	Rua Três de Maio, 1.397 - Centro 69925-000, SENADOR GUIOMARD/AC	
6	XAPURI	20Mbps	Rua Coronel Brandão, 1972 - Aeroporto, XAPURI/AC	
TOTAL DO LOTE 01				

2. LOTE 02 do Edital n.º 25/2022 (Evento SEI n. 0495895):

ITEM	LOCALIDADE	VELOCIDADE	ENDEREÇO	V/
08	FEIJÓ	20Mbps	Rua Cornélio de Oliveira Lima, 81 - Cidade Nova 69960-000, FEIJÓ/AC	
9	MÂNCIO LIMA	5Mbps	R Raimunda Pereira da Silva, 59 Centro 69990-000 MÂNCIO LIMA/AC	
10	RIO BRANCO (NC)	80Mbps	Alameda Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, 69915-632, RIO BRANCO/AC	
11	RODRIGUES ALVES	5 Mbps	Rua Sena Madureira, 225 - Centro 69985-000, RODRIGUES ALVES/AC	
12	SENA MADUREIRA	20Mbps	Rua Cunha Vasconcelos, 659 - Centro 69940-000, SENA MADUREIRA/AC	
13	TARAUACÁ	20Mbps	Rua Floriano Peixoto, 160 - Centro, 69970-000, TARAUACÁ/AC	
TOTAL DO LOTE 02				

3. LOTE 04 do Edital n.º 25/2022 (Evento SEI n. 0495895):

ITEM	LOCALIDADE	VELOCIDADE	ENDEREÇO	V/
15	CRUZEIRO DO SUL	20 Mbps	Av. 25 de Agosto, 4.661 - Aeroporto Velho, 69980-000, CRUZEIRO DO SUL /AC	
16	MANUEL URBANO	5 Mbps	Rua Mendes de Araújo, s/nº - São José, 69950-000, MANOEL URBANO/AC	
17	MARECHAL THAUMATURGO	5 Mbps	Rua Luiz Martins, 298 - Centro. CIC - Centro Integrado de Cidadania, 69983-000 MARECHAL THAUMATURGO	
18	PORTO ACRE	5 Mbps	Rodovia AC 10, Km 58, Livramento, 69.921-000, PORTO ACRE/AC	
19	PORTO WALTER	5 Mbps	Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1. Centro. CIC - Centro Integrado de Cidadania	
20	RIO BRANCO (NC)	50 Mbps	Alameda Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, 69915-632, RIO BRANCO/AC	
TOTAL DO LOTE 04				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

- A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2025, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE/ACRE no Orçamento Geral da União, a saber:
 - Notas de Empenho: n.º : 329/2025, 330/2025, 331/2025 e 54/2025
 - Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012 ;
 - Plano Interno: TIC COMRED; e
 - Natureza da Despesa: 33.90.40.13 e 33.90.92
- Por sua vez, a despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2026 e 2027, serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas para o atendimento dessa finalidade, consignada pelo Contratante em sua Proposta Orçamentária Anual. O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura da despesa serão indicadas em apostila contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES A SEREM RESSARCIDOS PELA CONTRATANTE

- Como decorrência do reajustamento de preços, até o presente momento, conforme demonstrada na Cláusula Segunda, deverá a CONTRATANTE ressarcir à CONTRATADA, as diferenças de faturamento entre jun/2023 e junho/2025 (último faturamento apresentado), é de **R\$ 10.422,17 (dez mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)**, conforme a memória de cálculo abaixo:

Competência	Nota Técnica	Valor Liquidado	Índice de Reajuste	Valor reajustado	Diferença
jun/23	0599490	R\$ 10.800,00	2,1255%	R\$ 11.029,55	R\$ 229,55
jul/23	0612001	R\$ 10.800,00	2,1255%	R\$ 11.029,55	R\$ 229,55
ago/23	0612001	R\$ 10.800,00	2,1255%	R\$ 11.029,55	R\$ 229,55
set/23	0622512	R\$ 10.800,00	2,1255%	R\$ 11.029,55	R\$ 229,55
out/23	0627681	R\$ 10.800,00	2,1255%	R\$ 11.029,55	R\$ 229,55
nov/23	0631792	R\$ 10.800,00	2,1255%	R\$ 11.029,55	R\$ 229,55
dez/23	0631792	R\$ 10.800,00	2,1255%	R\$ 11.029,55	R\$ 229,55
jan/24	0643626	R\$ 10.800,00	2,1255%	R\$ 11.029,55	R\$ 229,55
fev/24	0652128	R\$ 10.800,00	2,1255%	R\$ 11.029,55	R\$ 229,55
mar/24	0657633	R\$ 10.800,00	2,1255%	R\$ 11.029,55	R\$ 229,55
abr/24	0668729	R\$ 10.711,72	2,1255%	R\$ 10.939,40	R\$ 227,68
mai/24	0676801	R\$ 10.787,65	2,1255%	R\$ 11.016,94	R\$ 229,29
jun/24	0685926	R\$ 10.397,30	4,6620%	R\$ 10.882,02	R\$ 484,72
jul/24	0695214	R\$ 10.517,46	4,6620%	R\$ 11.007,78	R\$ 490,32
ago/24	0706251	R\$ 10.692,78	4,6620%	R\$ 11.191,28	R\$ 498,50
set/24	0723638	R\$ 10.593,27	4,6620%	R\$ 11.087,13	R\$ 493,86
out/24	0732467	R\$ 10.714,80	4,6620%	R\$ 11.214,32	R\$ 499,52
nov/24	0740624	R\$ 10.773,06	4,6620%	R\$ 11.275,30	R\$ 502,24
dez/24	0743130	R\$ 10.800,00	4,6620%	R\$ 11.303,50	R\$ 503,50
jan/25	0752556	R\$ 10.697,62	4,6620%	R\$ 11.196,34	R\$ 498,72
fev/25	0758916	R\$ 10.795,94	4,6620%	R\$ 11.299,25	R\$ 503,31
mar/25	0766792	R\$ 10.752,69	4,6620%	R\$ 11.253,98	R\$ 501,29
abr/25	0772808	R\$ 10.752,69	4,6620%	R\$ 11.253,98	R\$ 501,29
mai/25	0781649	R\$ 10.788,64	10,1555%	R\$ 11.884,28	R\$ 1.095,64
jun/25	0787755	R\$ 10.800,00	10,1555%	R\$ 11.896,79	R\$ 1.096,79
Total		R\$ 268.575,62	-	R\$ 278.997,79	R\$ 10.422,17

CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- A CONTRATADA deverá providenciar a atualização da garantia financeira prevista na Cláusula Décima do Instrumento Original, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste termo aditivo, cuja validade deverá superar a data limite do contrato em 90 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente termo.
- E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

Maria Verônica da Costa
Diretora-Geral do TRE/Acre

Carlos Henrique Matheus Rodrigues da Cruz
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MATHEUS RODRIGUES DA CRUZ, Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 09:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 29/09/2025, às 08:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0805362** e o código CRC **56057991**.